

PROJETO DE LEI Nº. 082, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar elemento de despesa no orçamento municipal vigente e aponta recursos”.

Art. 1º - Fica suplementado o elemento de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação:

07-SECRETARIA DA AGRICULTURA	
07.01-Secretaria da Agricultura	
1.210-Programa Estadual de Correção do Solo	
3.3.90.30.00.00.00.1212-Material de Consumo	
.....	R\$ 100.000,00
Total da suplementação.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a suplementação de que trata o artigo anterior, o excesso na arrecadação com as receitas de Restituição dos Programas de Calcário do Estado e da União, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 03 de outubro de 2013.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

“Exposição de Motivos”
“Projeto de Lei nº. 082/2013”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 082/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar elemento de despesa no orçamento municipal vigente e aponta recursos.

O Município de Constantina firmou com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, convênio nº 80/2012, tendo como objeto a conjugação de esforços entre os participantes e beneficiários para possibilitar a correção da acidez dos solos, por meio de aquisição de calcário.

O programa prevê a aquisição de 1.500 toneladas de calcário para atender a 100 agricultores. O repasse do Governo do Estado para acatar a demanda do convenio é de R\$ 60.000,00, e o Município, como contra partida mínima, de R\$ 10.588,24.

Após discussões e deliberações conjuntas entre o Executivo Municipal e o Conselho Municipal Agropecuário, definiu-se que a Lei da aquisição de calcário também se incluiria no programa, o transporte e distribuição na propriedade e levando assim, o custo final na execução do programa.

Para suprir a elevação do custo, haverá uma participação financeira dos agricultores beneficiados com o programa, que será transformada em receita municipal, pois o pagamento ocorrerá junto a Tesouraria do Município, ao mesmo tempo em que o processo de

licitação será de forma global, ou seja, aquisição, transporte e distribuição dos produtos.

Esclarecemos ainda que o programa de distribuição de calcário, firmado com o Governo Federal, através do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, já foi executado neste mesmo modo.

Por esta razão, se justifica o presente projeto de suplementação.

Face ao exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação do referido Projeto de Lei Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 03 de outubro de 2013.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal